

## **ERRATA N° 02**

O Prefeito Municipal, do Município de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 02 do Concurso Público - Edital nº 001/2025, conforme a seguir:

Art. 01º - Retifica-se o item 4. "DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO", que passa a ter a seguinte redação:

- **4.1.** Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que nos dias 01/10/2025 até 03/10/2025, declararem não possuir condições de arcar com o valor sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família. A condição de **hipossuficiência financeira** deverá ser comprovada por meio de, pelo menos, um dos documentos a seguir:
- a) Comprovante do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), mediante apresentação do Número de Identificação Social NIS (em documento legível e atualizado). Também se enquadram nessa hipótese os candidatos beneficiários do **Programa Bolsa Família**, que está integrado ao CadÚnico:
- b) Comprovação de desemprego, quando não atendidas as hipóteses do item anterior, mediante envio de:
  - I. Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme subitem 4.2;
  - II. Extrato da CTPS Digital ou arquivo em PDF da CTPS física, contendo obrigatoriamente:
    - o folha de rosto (frente e verso);
    - o página da última baixa de vínculo empregatício;
    - o página seguinte à última baixa (em branco).

Deverá, ainda, ser comprovado que o candidato não recebe qualquer benefício previdenciário ou assistencial (tais como FGTS ou outros). Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

c) Outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência econômica, acompanhado da Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme subitem 4.2. Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

**4.2.** Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição com fundamento na **condição de desemprego** ou mediante a apresentação de **outros meios idôneos de comprovação** deverão, obrigatoriamente, instruir o pedido com a "**Declaração de Hipossuficiência Financeira**", conforme modelo disponibilizado a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (poderá ser feito manualmente)								
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°vaga de, inscrito(a) do Indaiá/MG – Edital CP nº 001/2025, declaro que especialmente a descrita no item <b>4.1 "b"</b> , para o ato renda per capita de minha família, considerando-se pa								
	/(local/data)							
(Assinatura)								
Atenção: Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1, "b".								

- 4.3. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição sem efetuar o pagamento do boleto bancário. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio de link eletrônico, observando-se as seguintes exigências:
- a) o envio deverá ocorrer em arquivo único, no formato PDF;
- b) todas as laudas deverão estar rubricadas ou conter assinatura eletrônica;
- c) as páginas deverão estar numeradas e em versão legível;
- d) deverá constar, obrigatoriamente, a primeira folha referente ao modelo da "Declaração de Hipossuficiência Financeira", exceto para os candidatos que requererem a isenção com fundamento no CadÚnico.
- 4.4. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas rubricadas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "PEDIDO DE ISENÇÃO".

- **4.5.** O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado no dia <a href="#page-14/10/2025">14/10/2025</a>, após 17h (horário de Brasília). na página do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de isenção, no período de 15/10/2025 até 17/10/2025 às 22h (horário de Brasília). Os recursos deverão ser entregues ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, localizado na Av. Primeiro de Março, 891, Pedra do Indaiá MG, 35565-000. Horário de funcionamento: de 08h até às 17h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ou enviados preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Concurso Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.
- **4.6.** O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no dia **21/10/2025 após 17h (horário de Brasília)**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG e no site https://portal.imeso.com.br/.
- **4.7.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente à vaga de escolha, que consta do Anexo III do Edital. Não serão aceitos pedidos de isenção posteriores, seja qual for o motivo alegado.
- **4.8.** O pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado em dinheiro, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou por quitação online até a data de vencimento. O boleto deverá ser emitido exclusivamente pelo site <a href="https://portal.imeso.com.br">https://portal.imeso.com.br</a>, utilizando o login e a senha do candidato.
- 4.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.
- **4.10.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG o deferimento/indeferimento do pedido na data prevista no Cronograma. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.
- **4.11.** Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para apresentar os documentos originais.
- **4.12.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- **4.13.** A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, os quais serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
- **4.14. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do referido boleto terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitada no pedido de isenção deferido.
- 4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

Art. 02º - Retifica-se o Anexo I – Atribuição das Vagas, que passa a ter seguinte redação:

- 5. PROFESSOR PEB II GEOGRAFIA / 6. PROFESSOR PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA
- 7. ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
- 8. ORIENTADOR SOCIAL CRAS/CREAS
- 9. TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF
- 10. TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL TSB (ESF)
- 11. RECEPCIONISTA
- 12. AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 13. OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS PEDREIRO
- 14. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- 15. SERVENTE ESCOLAR
- 16. AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 03° - Acrescenta-se ao PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, o conteúdo programático da prova de Conhecimentos Específicos do cargo 14. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

## 14. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Sugestões Bibliográficas: BRASIL, Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 Livros e apostilas referentes às Regras Gerais de Trânsito. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes à área.

Art. 04º - Retifica-se no Anexo III, a nomenclatura do cargo 14. OPERADOR DE MÁQUINAS, que passa a ter a seguinte redação:

14.	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS + CNH EXIGIDA EM LEI		,00 3+C	R	0	R\$ 1.574,24	40H	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4	
-----	---	--	---------	---	---	--------------	-----	--	----------	--------	--

Art. 05° - Mantêm-se os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.

Pedra do Indaiá/MG, 10 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá